



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

## LEI MUNICIPAL Nº 2.571/2012

**SÚMULA:** Dispõe sobre a fixação de subvenção a Entidades, para o exercício de 2012, e dá outras providências.



**A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a fixar para o exercício de 2012, Subvenção destinada à Entidade "ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA E FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL - APMIF", para manutenção das creches, no valor de R\$ 455.891,99 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), com recursos oriundos da fonte 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB e R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) com recursos oriundos da fonte 1000 - Recursos Ordinários Livres.

**ARTIGO 2º** - A Subvenção mencionada no Artigo anterior só será concedida à Entidade, se:

- Prestar contas das subvenções recebidas em exercícios anteriores;
- Comprovar seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
- Esteja devidamente registrada nos Órgãos competentes.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com poderes retroativos a data de 01 de janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeita, 22 de Fevereiro de 2012.

  
**VERALICE PAZZOTTI**  
Prefeita Municipal

PUBLIQUE-SE

**REGISTRADO**  
No Livro Nº \_\_\_\_\_ Em \_\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_  
da Página Nº 110 / 0311  
**PUBLICADO**  
Jornal do Norte  
JORNAL  
Em 24 / 02 / 2012